



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano VII Nº 541 Semana de 27 de julho a 02 de agosto de 2012 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.731, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Proc. 141/2011.

Autor: Carlos Alberto Lampião Bigliazzi Magon.

Atribui denominação de "Daniel Nuñez Avoletta" à rotatória que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada "Daniel Nuñez Avoletta" a rotatória existente na Avenida do Café defronte ao Abrigo Nosso Lar nº 1470.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de julho de 2012.
159º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

GUSTAVO CHIOSI FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.732, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Proc. 144/2011.

Autor: Carlos Alberto Lampião Bigliazzi Magon.

Dispõe sobre a colocação de faixas para pedestres em frente de todas as Instituições de Ensino localizadas no Município

de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar faixas de pedestres em frente de todas as Instituições de Ensino localizadas em Jahu e a instalar redutor de velocidade, desde que a redução de velocidade se torne imperativa.

Art. 2º A prioridade de instalação e colocação será para as Instituições de Ensino com maior número de estudantes, preferencialmente crianças e adolescentes e que apresentem riscos aos pedestres, por conta de fluxo maior de veículos.

Art. 3º Caso opte pelo artigo 1º desta Lei, as faixas de pedestres deverão estar a uma distância de no máximo 100 (cem) metros do portão de entrada principal da Instituição de Ensino.

Art. 4º A Secretaria de Transporte e Trânsito será a responsável pela fiscalização e aplicação de multas e penalidades aos condutores de veículos, em caso de infração ao trânsito.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Jahu deverá fazer uma campanha educativa no sentido de informar à população sobre a importância das sinalizações previstas em lei.

Parágrafo único. Não serão admitidos dispositivos diferentes daqueles previstos pela legislação de trânsito vigente.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de julho de 2012.**

159º ano da fundação da Cidade.

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

GUSTAVO CHIOSI FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.733, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Proc. 140/2011.

Autor: Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon.

Institui o Programa Primeiro Emprego – PPE, no Município de Jahu.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Primeiro Emprego – PPE –, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de promover a inserção de jovens no mercado de trabalho e fomentar sua escolarização, o fortalecimento da participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda, através das seguintes ações:

- I – Criação do Cadastro Municipal do Primeiro Emprego;
- II – Encaminhamento dos jovens cadastrados no PNPE às empresas contratantes, atendidas as habilidades específicas por elas exigidas e a proximidade entre a residência do jovem e o posto de trabalho oferecido, observando a ordem cronológica das inscrições;
- III – Desenvolvimento de programas de qualificação profissional;
- IV – Parcerias com organizações da iniciativa privada e outras entidades;
- V – Estimulo a programas de ocupação alternativa, geradoras de renda e inclusão social;
- VI – Implementação de políticas públicas de assistência social, trabalho solidário, para inserção dos novos profissionais nos programas oficiais e conveniados;
- VII – Iniciativas de incentivo de geração de emprego e renda.

Art. 2º O Programa Primeiro Emprego – PPE – atenderá jovens com idade de 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos em situação de desemprego involuntário, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - não tenham tido vínculo empregatício anterior;
 - II - sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo, incluídas nesta média eventuais subvenções econômicas de programas congêneres e similares, nos termos do disposto no art. 11 da Lei Federal n.º 10.748/2003;
 - III - estejam matriculados e freqüentando regularmente estabelecimento de ensino fundamental ou médio, ou cursos de educação de jovens e adultos, nos termos dos artigos 37 e 38 da Lei Federal n.º 9.394/1966 ou que tenham concluído o ensino médio;
 - IV - estejam cadastrados no Cadastro Municipal do Primeiro Emprego.
- Parágrafo Único. Para efeitos deste artigo, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

Art. 3º Para implementação do Programa instituído por esta Lei, o Poder

Executivo, fica autorizado a constituir, por ato administrativo, uma Comissão Especial de acompanhamento e apoio, composta por:

- I – Secretarias Municipais e órgãos afins;
- II – Entidades do terceiro setor;
- III – Conselho Municipal de Assistência Social;
- IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- V – Organizações do Sistema “S” - SEBRAE, SENAI, SENAC;
- VI – Federação e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP/CIESP;
- VII – Associação Comercial e Industrial de Jahu;
- VIII – Sindicatos e Associações interessadas;
- IX – Escolas Técnicas e Universidades.

Parágrafo Único. A Comissão Especial terá regulamento próprio que definirá as suas competências no acompanhamento e apoio às ações do Programa.

Art. 4º Toda empresa privada e prestadora de serviços contratada pelo Poder Público deverá empregar em seu quadro de funcionários ao menos 10% (dez por cento) de jovens oriundos do cadastro do Programa Primeiro Emprego – PPE.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei e adotar as iniciativas administrativas delas decorrentes no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de julho de 2012.**

159º ano da fundação da Cidade.

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

GUSTAVO CHIOSI FILHO,

Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.734, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Proc. 062/2012.

Autores: Tito Coló Neto, Ademar Pereira da Silva, José Aparecido Segura Ruiz
e Paulo César Gambarini.

Disciplina inscrição de atletas que não possuem domicílio ou residência no Município de Jahu nos campeonatos de futsal, bem como varzeano e amador de futebol de campo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º As equipes amadoras do Município de Jahu que porventura vierem a participar dos campeonatos varzeano e amador de futebol de campo, bem como, de quaisquer outras competições futebolísticas promovidas e organizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação do Município de Jahu e pela Liga Jauense de Futebol, somente poderão inscrever, por temporada, dentre os inscritos, no máximo 03 (três) atletas que não possuam domicílio ou residência no Município de Jahu.

Parágrafo único. Os atletas de outros municípios que forem inscritos somente poderão ser substituídos, no decorrer dos campeonatos, por atletas com residência ou domicílio no Município de Jahu.

Art. 2º As equipes de futsal do Município de Jahu que porventura vierem a participar de quaisquer competições futebolísticas de salão, independentemente da divisão, promovidas e organizadas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação do Município de Jahu e pela Liga Jauense de Futebol, somente poderão inscrever, por temporada, dentre os inscritos, no máximo 02 (dois) atletas que não possuam domicílio ou residência no Município de Jahu.

Parágrafo único. Os atletas de outros municípios que forem inscritos somente poderão ser substituídos, no decorrer dos campeonatos, por atletas com residência ou domicílio no Município de Jahu.

Art. 3º Os atletas com domicílio ou residência em outros municípios e que vierem a disputar os campeonatos de futsal, varzeano e amador de futebol de campo realizados no Município de Jahu, deverão comprovar a condição de "atleta de outro município" através da entrega de documentação própria no ato da inscrição (comprovante de residência ou domicílio no próprio nome) junto à Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação do Município de Jahu e junto à Liga Jauense de Futebol.

Art. 4º As equipes de futsal e amadoras de futebol de campo que porventura vierem a inscrever atletas de outros municípios com omissão ou falsidade de dados e informações, perderão todos os pontos conquistados nos respectivos campeonatos até a data da apuração dos fatos, não sendo revertida a pontuação para os adversários nas respectivas partidas. Na reincidência, essas equipes serão automaticamente eliminadas dos respectivos campeonatos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas com aplicação somente aos campeonatos posteriores à sua vigência.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de julho de 2012.
159º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

GUSTAVO CHIOSI FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.735, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Proc. 066/2012.

Autores: Atilio Durval Gasparotto.

Atribui denominação de "Matheus Rufino Ferrari" à rotatória que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada "MATHEUS RUFINO FERRARI" a rotatória na confluência da Avenida Netinho Prado e Rua Sálvio Pacheco de Almeida Prado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de julho de 2012.
159º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

GUSTAVO CHIOSI FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.736, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Proc. 054/2012.

Autores: Atilio Durval Gasparotto.

Atribui denominação ao bem público que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado "Largo Mário Fusinato" o espaço compreendido no trecho de confluência das Ruas Rui Barbosa, Tenente Navarro, Dona Silvéria e Major Alfredo Sérvulo Romão, tendo como ponto central a rotatória do Monumento ao



Desbravador.

Art. 2º Esta Lei não altera os endereços nem as denominações das vias públicas do local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de julho de 2012.
159º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

GUSTAVO CHIOSI FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.737, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Proc. 134/2011.

Autores: Carlos Alberto Lampião B. Magon e José Carlos Zanatto.

Atribui denominação de "Amadeu Luiz Alves Merighi" à rotatória que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada "Amadeu Luiz Alves Merighi" a rotatória existente no cruzamento da Avenida Dudu Ferraz com a Avenida Deputado João Lázaro de Almeida Prado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de julho de 2012.
159º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

GUSTAVO CHIOSI FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.738, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Proc. 132/2011.

Autor: José Carlos Zanatto.

Autoriza o Poder Executivo a conceder passe escolar aos estudantes do ensino técnico.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder passe para o transporte coletivo urbano aos estudantes do ensino técnico.

Art. 2º Farão jus ao benefício, previsto nesta Lei, os estudantes domiciliados neste Município e que, devidamente matriculados em instituição de ensino deste Município, comprove frequência mensal em 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e poderá ser regulamentada no que couber.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de julho de 2012.
159º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

GUSTAVO CHIOSI FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.739, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Proc. 118/2011.

Autor: Paulo César Gambarini.

Institui o "Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita" no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.



Art. 1º Fica instituído o dia 12 de junho como o "Dia da Conscientização da Cardiopatia Congênita", no Município, tendo como finalidade:

I – informar a sociedade sobre a cardiopatia congênita e da necessidade de seu diagnóstico precoce;

II – esclarecer a possibilidade de tratamento e acompanhamento clínico da cardiopatia congênita;

III – incentivar a capacitação de profissionais envolvidos na identificação e tratamento da cardiopatia congênita;

IV – incentivar a adoção do exame Ecocardiograma Fetal como rotina no pré-natal de risco;

V – discutir junto aos órgãos competentes quais as alternativas mais adequadas para aumentar o número de diagnósticos precoces ainda na maternidade, a fim de diminuir a mortalidade;

VI – incentivar a criação, no Município, de um programa de saúde específico para os cardiopatas.

Parágrafo único. O dia referido no caput deste artigo integrará o calendário oficial do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos, para a realização de eventos pelo Poder Público municipal, no intuito de cumprir os objetivos previstos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial e poderá ser regulamentada no que couber.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de julho de 2012.
159º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

GUSTAVO CHIOSI FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.740, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Proc. 003/2012.
Autor: Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon.

Considera de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Dr. Alfeu Fabris Jaú H.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Dr. Alfeu Fabris Jaú H, inscrita no CNPJ sob nº 14.824.418-0001-28, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com sede no município de Jahu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de julho de 2012.
159º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

GUSTAVO CHIOSI FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.741, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Proc. 166/2009.
Autor: Ademar Pereira da Silva.

Dispõe sobre o plantio de árvores frutíferas ao longo das estradas vicinais do Município.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O plantio de árvores frutíferas será desenvolvido ao longo das estradas vicinais e em torno dos pontos de apoio do Município.

§ 1º – O plantio e a conservação das árvores serão feitos por voluntários, pessoas físicas ou jurídicas, com o auxílio da Prefeitura Municipal de Jahu, e supervisionada pela Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria da Agricultura e Abastecimento, Secretaria da Educação e Secretaria da Cultura e Turismo.

§ 2º – A escolha da espécie a ser plantada ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente do Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal estimulará a doação de mudas ou sementes, vedada a compra.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Jahu poderá firmar parceria com hortos florestais, viveiros de mudas e ONGs ou a critério, para o fornecimento gratuito de mudas ou sementes.

Art. 3º Ficará subordinada às Secretarias mencionadas a realização da presente Lei.

Art. 4º Os frutos serão colhidos pela comunidade que desejar consumi-los.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 20 de julho de 2012.
159º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

GUSTAVO CHIOSI FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.742, DE 25 DE JULHO DE 2012.

Altera o artigo 7º da Lei nº 3.616 / 2002.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O "caput" do artigo 7º da Lei nº 3.616, de 08 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 03 (três) anos, renovável por igual período e por uma única vez, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus sucessores".

Art. 2º São mantidos, na respectiva redação de origem, os dispositivos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 7º da mesma Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 25 de julho de 2012.
159º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.743, DE 25 DE JULHO DE 2012.

Altera a Lei nº 4.257, de 04 de fevereiro de 2009.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º É alterada para FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE JAHU, a denominação anteriormente atribuída ao Órgão pela Lei 4.257, de 04 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 25 de julho de 2012.
159º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.477, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 85.113,41 (Oitenta e cinco mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.685, de 15 de dezembro de 2011.

§ 1º - As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 85.113,41 (Oitenta e cinco mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.



Prefeitura Municipal de Jahu

02 DECRETO 06477 / 2012 - 10/07/2012

CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	[FONTE]DESPE[A]	
S U P L E M E N T A C A O				
02.02.01	3.3.90.00.00	08 244 0412 - 2130	01 00012 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	5.500,00
02.02.02	3.3.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01 00022 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.500,00
02.03.01	3.3.90.00.00	04 122 0711 - 2230	01 00042 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	8.890,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 362 0203 - 2063	01 00097 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO	2.500,00
02.08.05	3.3.90.00.00	12 365 0202 - 2050	01 00162 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	500,00
02.08.06	3.3.90.00.00	12 306 0206 - 2074	01 00175 ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR	110,00
02.09.01	3.3.90.00.00	27 122 0308 - 2112	01 00213 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.819,08
02.09.03	3.3.90.00.00	27 812 0307 - 2109	01 00223 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	249,00
02.10.01	3.3.90.00.00	13 122 0306 - 2103	01 00242 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	653,12
02.12.03	3.3.90.00.00	08 122 0955 - 2301	01 00310 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0109 - 2039	05 00387 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	500,00
02.13.01	3.3.90.00.00	10 305 0105 - 2023	05 00401 PREVENCAO,CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES	81,90
02.15.04	3.3.90.00.00	15 451 0503 - 2329	01 00446 MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS	5.500,00
02.15.04	3.3.90.00.00	15 451 0503 - 2329	01 00454 MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS	3.500,00
02.19.01	3.1.90.00.00	15 452 0801 - 2288	01 00539 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO	30.000,00
02.19.01	3.3.90.00.00	15 452 0801 - 2288	01 00551 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO	900,00
02.19.01	3.3.90.00.00	15 452 0801 - 2289	01 00553 MANUTENCAO DO TRANSTIO	8.500,00
02.21.01	3.3.90.00.00	04 122 9004 - 2322	01 00562 GESTAO DAS RELACOES INSTITUICIONAIS	860,31
02.13.01	4.4.90.00.00	10 305 0105 - 2027	05 00591 VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT	1.550,00

TOTAL | 85.113,41 |

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 85.113,41 (Oitenta e cinco mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	[FONTE]DESPE[A]	
ANULACAO DE DOTACOES				
02.02.01	4.4.90.00.00	08 244 0412 - 2130	01 00017 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	5.500,00
02.02.02	4.4.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01 00023 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.500,00
02.03.01	3.3.90.00.00	04 122 0711 - 2230	01 00039 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	2.753,38
02.03.01	3.3.90.00.00	04 122 0711 - 2230	01 00040 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	100,00
02.03.01	3.3.90.00.00	04 122 0711 - 2230	01 00041 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	193,76
02.03.01	4.4.90.00.00	04 122 0711 - 1079	01 00043 REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	5.000,00
02.03.01	4.4.90.00.00	04 122 0711 - 2230	01 00044 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	842,86
02.08.01	3.3.90.00.00	12 362 0203 - 2063	01 00098 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO	2.500,00
02.08.05	4.4.50.00.00	12 365 0202 - 2050	01 00167 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	500,00
02.08.06	3.3.90.00.00	12 306 0206 - 2075	05 00178 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	110,00
02.09.01	3.3.90.00.00	27 122 0308 - 2112	01 00214 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.776,22
02.09.01	4.4.90.00.00	27 122 0308 - 2112	01 00215 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.042,86
02.09.03	3.3.90.00.00	27 812 0307 - 2109	01 00232 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	249,00
02.10.01	3.3.90.00.00	13 122 0306 - 2103	01 00240 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10,00
02.10.01	3.3.90.00.00	13 122 0306 - 2103	01 00241 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	600,26
02.10.01	4.4.90.00.00	13 122 0306 - 2103	01 00243 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	42,86



02.12.03 3.3.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00311 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00345 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	500,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 305 0105 - 2023 05 00361 PREVENCAO,CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES	1.631,90
02.15.04 4.4.90.00.00 15 451 0503 - 1038 01 00459 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	9.000,00
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2288 01 00544 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO	3.122,36
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2288 01 00548 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO	1.097,10
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00550 MANUTENCAO DO TRANSTIO	4.563,72
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00552 MANUTENCAO DO TRANSTIO	4.862,65
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2289 02 00554 MANUTENCAO DO TRANSTIO	25.754,17
02.21.01 3.3.90.00.00 04 122 9004 - 2322 01 00560 GESTAO DAS RELACOES INSTITUCIONAIS	860,31

TOTAL	85.113,41

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 10 de julho de 2012.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.478, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.685 de 15 de Dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.685, de 15 de Dezembro de 2011, conforme artigos em incisos

abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 2.491.738,18 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), a saber:

Prefeitura Municipal de Jahu			
02 DECRETO 6478 / 2012 - 10/07/2012			

CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO DA ACAO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	VALOR LANÇADO

SUPLEMENTACAO			

02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00006 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			1.150,00
02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00007 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			70,00
02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00010 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			1.800,00
02.02.04 3.1.90.00.00 04 122 0731 - 2283 01 00031 MANUTENCAO DAS ATVIDADES DA OUVIDORIA			4.000,00
02.03.01 3.1.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00037 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS			450.782,39
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00042 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS			19.468,58
02.06.01 3.1.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00052 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			150.000,00
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00057 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			300,00
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00060 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			5.480,00
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00061 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			10.700,00
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00064 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			13.350,00
02.06.01 4.6.90.00.00 28 843 0902 - 3006 01 00068 SERVICIO DA DIVIDA INTERNA - GERAL			34.000,00
02.07.01 3.3.90.00.00 03 122 0703 - 2263 01 00087 CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX			20.600,00
02.08.01 3.3.90.00.00 12 364 0205 - 2072 01 00093 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR			35.250,00
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2041 01 00112 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			312.800,00
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2046 01 00116 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL			45.350,00
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2046 02 00117 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL			



118.050,00	
02.08.04 3.1.90.00.00 12 361 0956 - 2302 02 00127 VALORIZACAO MAGISTERIO 449.900,00	
02.08.05 3.3.90.00.00 12 365 0202 - 2054 01 00164 TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	
17.550,00	
02.09.01 3.3.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00213 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
27.080,92	
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2109 01 00223 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 7.401,00	
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2108 01 00231 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES	
11.480,00	
02.10.01 3.3.90.00.00 13 122 0306 - 2103 01 00242 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
7.646,88	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00339 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	
3.400,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00341 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	
400,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00366 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	
39.000,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00381 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	
175.300,00	
02.14.01 3.3.90.00.00 15 122 0510 - 2190 01 00429 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
3.350,00	
02.15.01 3.1.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00434 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	
150.000,00	
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00436 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	
3.000,00	
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00440 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	
39.450,00	
02.16.01 3.3.90.00.00 20 121 0601 - 2198 01 00493 ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIP	
4.350,00	
02.15.04 4.4.90.00.00 15 451 0503 - 1038 05 00588 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS 329.278,41	

TOTAL 2.491.738,18	

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 - (Art. 7º, inciso IV da Lei orçamentária), totalizando o valor de R\$ 2.162.459,77 (Dois milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, setenta e sete centavos), a saber:

	Prefeitura Municipal de Jahu	
	02 DECRETO 6478 / 2012 - 10/07/2012	

CLASSIFICACAO		
-----	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO

ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA		

	ANULACAO DE DOTACOES	

02.02.01 3.3.90.00.00 06 181 0803 - 2268 01 00011 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR		
550,00		
02.02.02 4.4.90.00.00 04 122 9006 - 2324 01 00023 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
170.000,00		
02.02.02 4.4.90.00.00 04 122 9006 - 2324 01 00024 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
100.000,00		
02.02.03 3.3.90.00.00 04 131 0704 - 2250 01 00029 APOIO A REALIZACAO DOS TRABALHOS DE COMUNICACAO		
12.550,00		
02.02.03 4.4.90.00.00 04 131 0704 - 2250 01 00030 APOIO A REALIZACAO DOS TRABALHOS DE COMUNICACAO		
2.000,00		
02.02.04 3.3.90.00.00 04 122 0731 - 2283 01 00033 MANUTENCAO DAS ATVIDADES DA OUVIDORIA		
2.000,00		
02.02.04 3.3.90.00.00 04 122 0731 - 2283 01 00034 MANUTENCAO DAS ATVIDADES DA OUVIDORIA		
1.000,00		
02.02.04 3.3.90.00.00 04 122 0731 - 2283 01 00035 MANUTENCAO DAS ATVIDADES DA OUVIDORIA		
3.000,00		
02.02.04 4.4.90.00.00 04 122 0731 - 2283 01 00036 MANUTENCAO DAS ATVIDADES DA OUVIDORIA		
1.000,00		
02.03.06 3.3.90.00.00 15 453 0504 - 2284 01 00049 MANUTENCAO DA RODOVIARIA 2.000,00		
02.03.06 4.4.90.00.00 15 453 0504 - 2284 01 00051 MANUTENCAO DA RODOVIARIA 1.000,00		
02.06.01 3.1.90.00.00 28 846 0903 - 3012 01 00054 INDENIZACOES 2.998,84		
02.06.01 3.3.90.00.00 28 846 0903 - 3012 01 00063 INDENIZACOES 7.500,00		
02.06.01 4.4.90.00.00 28 846 0903 - 3012 01 00066 INDENIZACOES 411,07		
02.06.01 4.6.90.00.00 04 122 0901 - 3001 01 00067 PASEP - GERAL 130,49		
02.06.03 3.3.90.00.00 04 122 0722 - 2328 01 00079 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
2.500,00		
02.06.03 4.4.90.00.00 04 122 0722 - 1095 01 00083 IMPLANTACAO CERTIFICACAO DIGITAL NA ADMINISTRACA		
4.000,00		
02.08.01 3.3.90.00.00 12 362 0203 - 2062 01 00092 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO MEDI		
1.000,00		
02.08.01 3.3.90.00.00 12 362 0203 - 2063 01 00098 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO		
7.500,00		
02.08.01 3.3.90.00.00 12 362 0203 - 2063 02 00099 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO		
58.612,04		
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2041 05 00113 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
100,00		
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2046 05 00119 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL		
12.703,77		
02.08.04 3.1.90.00.00 12 365 0957 - 2308 02 00130 PESSOAL APOIO 100.000,00		
02.08.04 3.1.90.00.00 12 361 0956 - 2303 02 00132 PESSOAL APOIO 70.000,00		
02.08.04 3.1.90.00.00 12 365 0957 - 2308 02 00134 PESSOAL APOIO 30.000,00		
02.08.04 3.3.90.00.00 12 361 0956 - 2305 02 00146 CONSERVACAO DAS UNIDADES FUNDEB ENS. FUNDAMENTAL		
267.613,16		
02.08.04 3.3.90.00.00 12 361 0956 - 2306 02 00147 TRANSPORTE ALUNOS FUNDEB ENS. FUNDAMENTAL		



205.884,19	8.000,00
02.08.04 3.3.90.00.00 12 365 0957 - 2309 02 00148 FUNCIONAMENTO FUNDEB ENS. INFANTIL 312.000,00	02.13.01 3.3.50.00.00 10 301 0102 - 2006 01 00332 VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS
	1.000,00
02.08.04 3.3.90.00.00 12 365 0957 - 2311 02 00150 TRANSPORTE ALUNOS FUNDEB ENS. INFANTIL 44.500,00	02.13.01 3.3.90.00.00 10 303 0106 - 2028 01 00349 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS 52.900,00
02.08.05 3.3.50.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00159 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA 17.900,00	02.15.04 4.4.90.00.00 15 451 0503 - 1038 01 00459 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS 110.000,00
02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 05 00178 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR 1.000,00	02.15.07 3.3.90.00.00 15 452 0501 - 2164 01 00483 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR 86.500,00
02.09.01 3.1.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00210 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 90.000,00	02.15.07 3.3.90.00.00 15 452 0501 - 2168 01 00484 VARRICAO DE RUAS 3.500,00
02.09.01 3.3.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00214 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 1.000,00	02.17.01 3.1.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00499 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO 60.000,00
02.09.03 3.3.90.00.00 27 122 0328 - 2320 01 00221 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS 22.500,00	02.17.01 3.3.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00504 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO 1.000,00
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2109 01 00232 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 19.000,00	02.17.04 3.3.90.00.00 15 452 0511 - 2169 01 00508 MANUTENCAO DE ATERRO SANITARIO 10.000,00
02.10.01 4.4.90.00.00 13 122 0306 - 2103 01 00243 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 900,00	02.17.04 3.3.90.00.00 15 452 0512 - 2171 01 00515 CONSERVACAO DE PRACAS,PARQUES E JARDINS 9.000,00
02.10.02 3.1.90.00.00 23 695 0604 - 2213 01 00245 ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTOS DO TURISMO SUSTE 1.000,00	02.17.04 4.4.90.00.00 17 512 0506 - 2180 01 00525 LIMPEZA E CONSERVACAO DE CORREGOS E CANAIS 5.000,00
02.10.02 3.1.90.00.00 23 695 0604 - 2213 01 00247 ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTOS DO TURISMO SUSTE 1.000,00	02.18.01 3.3.90.00.00 16 482 0505 - 1041 01 00529 ESTUDOS DE PROJETOS HABITACIONAIS 5.000,00
02.10.02 3.3.90.00.00 23 695 0604 - 2213 01 00251 ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTOS DO TURISMO SUSTE 1.000,00	02.18.01 3.3.90.00.00 16 482 0505 - 1041 01 00531 ESTUDOS DE PROJETOS HABITACIONAIS 1.000,00
02.10.02 3.3.90.00.00 13 391 0301 - 2083 01 00252 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 12.000,00	02.18.01 4.4.90.00.00 16 482 0505 - 1045 01 00536 MELHORIAS DAS CONDICÕES DE HABITABILIDADE 4.000,00
02.10.02 3.3.90.00.00 23 695 0604 - 2213 01 00253 ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTOS DO TURISMO SUSTE 500,00	02.18.01 4.4.90.00.00 16 122 0509 - 2185 01 00538 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 1.000,00
02.10.02 3.3.90.00.00 13 391 0301 - 2083 01 00254 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 60.000,00	02.19.01 4.4.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00556 MANUTENCAO DO TRANSTIO 500,00
02.10.02 3.3.90.00.00 23 695 0604 - 2213 01 00255 ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTOS DO TURISMO SUSTE 1.000,00	02.19.01 4.4.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00557 MANUTENCAO DO TRANSTIO 1.000,00
02.10.02 3.3.90.00.00 13 391 0301 - 2083 01 00256 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 1.000,00	02.21.01 3.1.90.00.00 04 122 9004 - 2322 01 00558 GESTAO DAS RELACOES INSTITUICIONAIS 5.000,00
02.10.02 4.4.90.00.00 13 392 0302 - 1017 01 00258 REFORMA E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIS 3.000,00	02.21.01 3.3.90.00.00 04 122 9004 - 2322 01 00561 GESTAO DAS RELACOES INSTITUICIONAIS 150,00
02.10.02 4.4.90.00.00 23 695 0604 - 2213 01 00259 ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTOS DO TURISMO SUSTE 2.000,00	02.21.01 3.3.90.00.00 04 122 9004 - 2322 01 00563 GESTAO DAS RELACOES INSTITUICIONAIS 122.307,21
02.10.02 4.4.90.00.00 13 392 0302 - 2089 01 00260 FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAIS 1.999,00	02.21.01 4.4.90.00.00 04 122 9004 - 2322 01 00564 GESTAO DAS RELACOES INSTITUICIONAIS 250,00
02.10.02 4.4.90.00.00 23 695 0604 - 2213 01 00261 ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTOS DO TURISMO SUSTE 2.000,00	-----
02.11.01 4.4.90.00.00 23 661 0602 - 1055 01 00270 IMPLANTACAO DE DISTRITO INDUSTRIAL 5.000,00	TOTAL 2.162.459,77

02.11.01 4.4.90.00.00 04 121 0607 - 2229 01 00271 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 1.000,00	Excesso de arrecadação de convênios no valor de R\$ 329.278,41 (Trezentos e vinte nove mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) – constantes do Anexo II (Art. 7º, inciso I da Lei orçamentária) do convênio Pavimentação Cila Bauab, a saber:
02.12.01 3.3.90.00.00 08 244 0952 - 2298 05 00287 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA 8.000,00	-----
02.12.03 3.3.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00311 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	



Prefeitura Municipal de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO 6478 / 2012 - 04/07/2012						
RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADACAO]	ANULACAO	[SUPERAVIT FINACEIRO]	OPERACAO DE CREDITO	[SUPERAVIT ORCAMEN-	TARIO]	TOTAL
329.278,41	0,00	0,00	0,00	0,00		329.278,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 10 de julho de 2012.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,

Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.482, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 282.620,19 (Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e dezenove centavos), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.685, de 15 de dezembro de 2.011.

§ 1º - As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 282.620,19 (Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e dezenove centavos), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

Prefeitura Municipal de Jahu						
------------------------------	--	--	--	--	--	--

02 DECRETO 06482 / 2012 - 17/07/2012						
CLASSIFICACAO						
ESPECIFICACAO DA ACAA						
VALOR LANÇADO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	[FUNTE]	[DESPESA]		
SUPLEMENTACAO						
02.02.01	3.3.90.00.00	04 122 0701 - 2281	01	00003	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	218,05
02.02.01	3.3.90.00.00	06 181 0803 - 2268	01	00004	COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR	502,30
02.02.01	3.3.90.00.00	08 244 0412 - 2130	01	00009	ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.000,00
02.02.02	3.3.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01	00022	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00
02.02.02	4.4.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01	00024	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	100.000,00
02.03.06	3.3.90.00.00	15 453 0504 - 2284	01	00048	MANUTENCAO DA RODOVIARIA	4.337,91
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 0207 - 2077	01	00094	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.730,05
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2046	01	00116	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	2.150,00
02.08.06	3.3.90.00.00	12 306 0206 - 2074	01	00175	ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR	700,00
02.08.06	3.3.90.00.00	12 306 0206 - 2074	01	00185	ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR	1.200,00
02.09.03	3.3.90.00.00	27 122 0328 - 2320	01	00221	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	2.000,00
02.09.03	3.3.90.00.00	27 812 0307 - 2109	01	00228	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	10.864,99
02.10.02	3.3.50.00.00	13 392 0302 - 2279	01	00248	SUBVENCÃO A ONG CULTURAL	10.000,00
02.10.02	3.3.90.00.00	13 391 0301 - 2083	01	00252	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.700,00
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0953 - 2299	01	00277	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	1.000,00
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0953 - 2299	01	00289	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	500,00
02.12.01	4.4.90.00.00	08 244 0952 - 1084	05	00298	AQUISICAO EQUIPAMENTO	3.000,00
02.12.03	3.3.90.00.00	08 122 0955 - 2301	01	00310	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0109 - 2039	05	00319	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0101 - 2001	01	00339	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	486,08
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0101 - 2001	02	00340	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	



11.850,00	02.02.01 4.4.90.00.00 06 181 0803 - 2268 01 00016 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR	7,46
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00341 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	02.02.02 4.4.90.00.00 04 122 9006 - 2324 01 00023 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	101.000,00
4.350,29	02.03.06 3.3.90.00.00 15 453 0504 - 2284 01 00047 MANUTENCAO DA RODOVIARIA	2.182,89
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00366 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	02.03.06 3.3.90.00.00 15 453 0504 - 2284 01 00049 MANUTENCAO DA RODOVIARIA	2.012,16
27.410,98	02.03.06 4.4.90.00.00 15 453 0504 - 2284 01 00051 MANUTENCAO DA RODOVIARIA	142,86
02.13.01 3.3.90.00.00 10 305 0105 - 2027 01 00379 VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT	02.08.01 3.3.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00095 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	177,71
6.500,00	02.08.01 3.3.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00096 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	759,48
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00381 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	02.08.01 4.4.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00100 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	792,86
22.200,00	02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2046 05 00119 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	2.150,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00387 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 05 00183 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	1.900,00
1.000,00	02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2109 01 00223 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	37,50
02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0503 - 2329 01 00446 MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS	02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2108 01 00227 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES	2.119,15
4.500,00	02.09.03 3.3.90.00.00 27 122 0328 - 2320 01 00230 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	2.000,00
02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0503 - 2329 01 00454 MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS	02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2108 01 00231 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES	39,00
28.000,00	02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2109 01 00232 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	7.891,04
02.15.07 3.3.90.00.00 15 452 0501 - 2164 01 00479 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	02.10.02 3.3.90.00.00 13 391 0301 - 2083 01 00254 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.700,00
	02.10.02 4.4.90.00.00 13 392 0302 - 1017 01 00257 REFORMA E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAI S	10.000,00
02.15.07 3.3.90.00.00 15 452 0501 - 2168 01 00484 VARRICAO DE RUAS	02.12.01 3.3.90.00.00 08 244 0952 - 2298 05 00276 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	3.000,00
02.17.01 3.3.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00502 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	02.12.01 3.3.90.00.00 08 244 0953 - 2299 05 00278 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	1.000,00
	02.12.01 3.3.90.00.00 08 244 0953 - 2299 05 00279 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	500,00
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00553 MANUTENCAO DO TRANSTIO	02.12.03 3.3.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00311 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
	02.13.01 3.3.50.00.00 10 305 0105 - 2023 01 00337 PREVENCAO,CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES	500,00
-----	02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00342 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	5.080,99
TOTAL 282.620,19	02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00343 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	4.820,30
-----	02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00348 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.000,00
5 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 282.620,19 (Duzentos e oitenta e dois mil, seis-	02.13.01 3.3.90.00.00 10 305 0105 - 2027 01 00363 VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT	1.925,00
centos e vinte reais e dezenove centavos), as seguintes verbas do orçamento em vigor.		

Prefeitura Municipal de Jahu		
02 DECRETO 06482 / 2012 - 17/07/2012		

CLASSIFICACAO		
-----	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA		

ANULACAO DE DOTACOES		

02.02.01 3.3.90.00.00 08 244 0412 - 2130 01 00005 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
1.000,00		
02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00006 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		95,28
02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00007 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		122,77
02.02.01 4.4.90.00.00 06 181 0803 - 1078 01 00014 AMPLIACAO E REFORMA DO CORPO DE BOMBEIROS		494,84



02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00385 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA		6.299,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 305 0105 - 2023 01 00399 PREVENCAO,CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES		4.075,00
02.13.01 4.4.90.00.00 10 301 0101 - 1001 01 00409 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE		486,08
02.15.04 4.4.90.00.00 15 451 0503 - 1038 01 00459 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS		32.500,00
02.15.07 3.3.90.00.00 15 452 0501 - 2164 01 00483 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR		27.000,00
02.17.01 3.3.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00504 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO		401,52
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2288 01 00551 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO		18,02
02.09.03 4.4.90.00.00 27 812 0307 - 1028 05 00575 IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTES		778,30
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00594 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA		49.610,98

TOTAL | 282.620,19 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.

em 17 de julho de 2012.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,

Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

GUSTAVO CHIOSI FILHO,

Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.483, DE 17 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.685 de 15 de Dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.685, de 15 de Dezembro de 2011, conforme artigos em incisos

abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 918.255,78 (Novecentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta oito centavos), a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU			
02 DECRETO 06483 / 2012 - 17/07/2012			
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	[FONTE]DESPEJA
S U P L E M E N T A C A O			
02.02.01 3.3.90.00.00 06 181 0803 - 2268 01 00008 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR		2.000,00	
02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00010 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		27.450,00	
02.02.01 3.3.90.00.00 06 181 0803 - 2268 01 00011 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR		2.000,00	
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00039 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS		500,00	
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00041 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS		550,00	
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00042 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS		200,00	
02.03.06 3.3.90.00.00 15 453 0504 - 2284 01 00048 MANUTENCAO DA RODOVIARIA		3.162,09	
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00057 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		1.550,00	
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00060 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		450,00	
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00061 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		12.850,00	
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00064 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		16.350,00	
02.07.01 3.3.90.00.00 03 122 0703 - 2263 01 00087 CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX		8.750,00	
02.08.01 3.3.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00094 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		1.769,95	
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2109 01 00228 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		9.035,01	
02.10.01 3.3.90.00.00 13 122 0306 - 2103 01 00240 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		500,00	
02.10.01 3.3.90.00.00 13 122 0306 - 2103 01 00242 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		500,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00341 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA			



23.799,71
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00366 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA
49.589,02
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00382 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA
33.950,00
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00439 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS
3.650,00
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00440 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS
16.450,00
02.16.01 3.3.90.00.00 20 121 0601 - 2198 01 00491 ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIPI
500,00
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00546 MANUTENCAO DO TRANSTIO
3.100,00
02.19.01 4.4.90.00.00 15 452 0801 - 1081 01 00555 OBRAS PARA MELHORIA DO TRANSITO
549.600,00
02.21.01 3.3.90.00.00 04 122 9004 - 2322 01 00563 GESTAO DAS RELACOES INSTITUICIONAIS
150.000,00

TOTAL 918.255,78

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 - (Art. 7º, inciso IV da Lei orçamentária), totalizando o valor de R\$ 918.255,78 (Novecentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta oito centavos), a saber:

Prefeitura Municipal de Jahu
02 DECRETO 06483 / 2012 - 17/07/2012

CLASSIFICACAO

ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO
ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA

ANULACAO DE DOTACOES

02.08.07 3.3.90.00.00 12 361 0231 - 2314 01 00191 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.000,00
02.08.07 4.4.90.00.00 12 361 0231 - 2314 01 00194 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
769,95
02.09.01 3.3.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00213 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
120,99
02.09.02 3.3.90.00.00 27 122 0318 - 2317 01 00216 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
500,00
02.09.02 4.4.90.00.00 27 122 0318 - 2317 01 00218 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
500,00
02.09.03 3.3.90.00.00 27 122 0328 - 2320 01 00226 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
1.839,22
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0338 - 2113 01 00234 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE

3.864,52
02.09.03 3.3.90.00.00 27 122 0328 - 2320 01 00235 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
500,00
02.09.03 4.4.90.00.00 27 122 0328 - 2320 01 00237 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
1.068,45
02.09.03 4.4.90.00.00 27 122 0328 - 2318 01 00239 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
641,83
02.10.02 3.3.90.00.00 13 391 0301 - 2083 01 00254 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
1.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 303 0106 - 2028 01 00349 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS
21.318,10
02.13.01 3.3.90.00.00 10 305 0105 - 2027 01 00363 VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENCAS TRANSMIT
1.404,30
02.13.01 4.4.90.00.00 10 305 0105 - 2027 01 00421 VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENCAS TRANSMIT
1.685,72
02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0513 - 2173 01 00455 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS
563.350,00
02.17.04 3.3.90.00.00 15 452 0512 - 2171 01 00515 CONSERVACAO DE PRACAS,PARQUES E JARDINS
318.692,70

TOTAL 918.255,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu.

em 17 de julho de 2012.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,

Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

GUSTAVO CHIOSI FILHO,

Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.484, DE 23 DE JULHO DE 2012.

Regulamenta o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos denominados 'ÁREA AZUL' e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Municipal nº 4.711, de 05 de junho de 2012, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 em seu art. 24, X, com a finalidade de promover a ordenação do estacionamento em locais de grande afluência de veículos,



DECRETA:**CAPÍTULO I - DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO.**

Art. 1º O sistema de estacionamento rotativo pago a que se refere à Lei Municipal nº 4.711, de 05 de junho de 2012, poderá ser explorado diretamente pelo Município, ou indiretamente, por intermédio do regime de concessão de serviço público a título oneroso, após regular procedimento licitatório.

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, o estacionamento rotativo pago será estabelecido nas vias e logradouros em que a demanda manifesta-se dentro dos padrões técnicos convenientes para a implantação do sistema, definidos a partir de estudos e avaliações a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

I - As vagas de estacionamento dos veículos de que trata este Decreto receberá a denominação de "Área Azul" e compreenderão as vias e logradouros especificados no artigo 24.

II - A operacionalização do estacionamento em vias e logradouros públicos poderá ser feita através de carnês ou sistema de cartões colocados à venda em locais de fácil acesso, por meio de parquímetros ou equipamentos eletrônicos de coleta expedidores de comprovantes de tempo de estacionamento ou por meio eletrônico de pagamento via telefonia celular.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - estacionamento rotativo pago: sistema de estacionamento em logradouros públicos, pré-definidos por decreto do Executivo pelo período máximo de duas horas;

II - permanência máxima diária: período máximo dentro de um mesmo dia de permanência do veículo ocupando a mesma vaga de estacionamento em logradouro público;

III - bilhete de estacionamento: bilhete que comprova o pagamento do preço público para utilização do estacionamento rotativo pago;

IV - créditos eletrônicos de estacionamento: crédito para utilização do estacionamento rotativo pago obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos;

V - usuário: proprietário de veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento rotativo pago;

Art. 4º O estacionamento rotativo pago observará os seguintes dias e horários:

I - de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas.

II - aos sábados de 08:00 às 17:00 horas.

§ 1º O período de permanência máxima admitida por vaga de estacionamento na área é de até 02(duas) horas, exceto em locais próximos a Hospitais, onde será admitida a permanência de até 04 (quatro) horas na mesma vaga.

§ 2º Em épocas especiais e/ou datas comemorativas o horário estabelecido neste

artigo poderá ser ampliado ou reduzido, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O uso de vagas por tempo diferente do limite estabelecido na sinalização regulamentar para atendimento de serviços que exijam utilização especial, deverá ter autorização da Secretaria de Transportes e Trânsito.

Art. 5º Serão reservadas defronte a farmácias, hospitais, pronto-socorro, e quaisquer outros locais que necessitem de parada de emergência, bem como os pontos de veículos de aluguel, vagas de estacionamento sinalizadas observada a tolerância máxima de tempo de permanência de 15 (quinze) minutos por veículo.

Art. 6º O valor da tarifa do sistema de estacionamento rotativo para uso de 30 (trinta) minutos será de R\$ 1,00 (um real) e para 01 (uma) hora será de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e para 02 (duas) horas será de R\$ 3,00 (três reais) para veículos de passeio e veículos de carga e descarga.

§ 1º - As vagas regulamentares são de uso exclusivo para veículos de passeio e para veículo de carga e descarga até a capacidade de 1.500 Kg(um mil e quinhentos quilogramas).

§ 2º - O estacionamento de veículos para carga e descarga de mercadorias, maiores do que 5 (cinco) metros, nas áreas destinadas ao estacionamento rotativo, ficará permitido, dispensado do pagamento da tarifa de estacionamento, nos horários compreendidos entre 06:00 às 08:00 horas e 18:00 às 22:00 horas.

§ 3º - Fica a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito autorizada a regulamentar o uso das vagas por caçambas e demais outros usos, sem que haja qualquer perda de receita.

§ 4º - As vagas especiais para portadores de deficiência física, visual ou mental, que cause gravame à locomoção, comprovada por laudo médico e às pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos serão reservadas de acordo com o estabelecido nas Leis Federais nº 10.098/00 e 10.741/03, respectivamente, bem como às motocicletas que deverão estacionar em bolsões previamente estabelecidos sendo vedado o estacionamento em outros locais.

Art. 7º Constituem infrações ao sistema de estacionamento rotativo, sujeitos à imposição das penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor:

I - estacionar o veículo nas áreas regulamentadas sem que tenha créditos e/ou habilitação disponíveis ao período de uso;

II - dispor de forma incorreta sobre o comprovante de pagamento, contrariando as instruções nele inseridas;

III - ultrapassar o tempo máximo de estacionamento diário permitido, sinalizado nas placas de regulamentação;

IV - trocar o comprovante de pagamento, depois de expirado o tempo regular para permanência na mesma vaga;

V - colocar o comprovante de tempo de estacionamento na parte externa do veículo;

VI - não respeitar as vagas destinadas a uso exclusivo ou privativo, especificadas neste Decreto.



§ 1º - Os veículos que se encontrarem estacionados sem o comprovante de tempo de estacionamento, ou com o comprovante vencido, serão notificados pelas agentes de fiscalização da Concessionária, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos a contar do horário da emissão do AVISO para aquisição do comprovante de estacionamento;

§ 2º - A não retirada do comprovante de tempo de estacionamento, no limite de tempo estabelecido no parágrafo anterior, ou seja 5 (cinco) minutos, o usuário terá ainda o prazo de até duas horas, contados a partir do horário do AVISO, para a retirada do comprovante correspondente a TARIFA DE PÓS-UTILIZAÇÃO, respeitando sempre o limite máximo de permanência na mesma vaga.

§ 3º - Após a retirada do comprovante correspondente a tarifa de "pós-utilização", o usuário deverá mantê-lo de forma visível no interior do veículo, juntamente com a notificação, durante o período em que permanecer estacionado, e após colocá-lo juntamente com o AVISO na caixa de coleta de notificações dos equipamentos, ou entregar a uma das agentes da Concessionária.

§ 4º - A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não desobriga do uso do comprovante de tempo de estacionamento.

Art. 8º Ficam dispensados do pagamento da tarifa para estacionamento:

- I - os veículos oficiais da União, dos Estados e do Município, em representação;
- II - os veículos dos agentes públicos de fiscalização de trânsito e da atividade administrativa da polícia, bem como investidos na função de auditores fiscais e oficiais de justiça;
- III - os Veículos Especiais de Transporte de Valores - VETV, conhecidos como carro-forte;
- IV - os veículos de transporte de passageiros, quando em serviço de embarque e desembarque imediatos;
- V - os veículos credenciados pela Secretaria de Transportes e Trânsito.

CAPÍTULO II - DA AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO.

Art. 9º A licitação será realizada considerando:

- I - a qualidade técnica do serviço de exploração e dos equipamentos utilizados;
 - II - o critério de julgamento correspondente ao menor valor da tarifa do serviço público, maior oferta, nos casos de pagamento ao Poder Concedente pela outorga da Concessão ou a combinação dos dois critérios.
- § 1º As especificações, projetos e demais elementos técnicos regedores da licitação farão parte do Termo de Referência que acompanhará o edital da licitação e integrará anexo do contrato de outorga respectivo.
- § 2º O critério estabelecido no inciso II, deste artigo, será a quantia mensal que a Concessionária deverá pagar ao Poder Público Concedente pela exploração da concessão, nos termos da oferta vencedora apresentada.
- § 3º Os equipamentos eletrônicos expedidores de comprovantes de tempo de estacionamento, sistema informatizado de telefonia celular e talões de preenchimento manual correspondentes aos itens de controle da arrecadação e aferição imediata de receitas objeto da exploração de concessão, serão de responsabilidade da Concessio-

nária.

§ 4º Compreenderão os serviços de exploração do estacionamento rotativo pago todos aqueles relacionados ao fornecimento, instalação e conservação dos equipamentos utilizados no sistema, bem como sinalizações, vertical e horizontal, necessárias à operação da concessão.

§ 5º Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, a Concessionária deverá observar, além de outras, as disposições do presente regulamento, sob pena de extinção da concessão de serviço público, bem como as alterações supervenientes nas condições da prestação dos serviços, determinados pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 10. A concessão será deferida pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, permitida a prorrogação por igual período.

Parágrafo único. A permissão poderá ser extinta, antes de findo o prazo estipulado, desde que ocorrente uma das seguintes hipóteses:

- I - inadimplemento das obrigações da Concessionária;
- II - mútuo acordo;
- III - por motivo de conveniência e oportunidade, ou de interesse público superveniente, devidamente comprovado, sem culpa imputável à Concessionária;
- IV - falência da Concessionária.

Art. 11. A Concessionária poderá explorar o sistema de estacionamento rotativo pago nas áreas mencionadas no artigo 24 deste Decreto.

Art. 12. Nos logradouros destinados ao estacionamento, deverão ser mantidos os elementos existentes, tais como grelhas de ventilação, bueiros, hidrantes, meios-fios e árvores, os quais somente poderão ser removidos após prévia e expressa autorização do Município, ouvidos os órgãos competentes.

Art. 13. A sinalização horizontal e vertical indicativos da área de estacionamento rotativo explorada pela concessionária deverão seguir o padrão determinado pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, bem como sofrer manutenção ou reposição sempre que necessário, de modo a garantir a permanente e correta orientação dos usuários.

Art. 14. Qualquer benfeitoria acrescida aos logradouros onde serão executados os serviços de estacionamento deverão ser previamente autorizadas pelo Município.

Art. 15. A Concessionária deverá prestar os serviços de forma regular e contínua, não podendo, sem autorização da Secretaria de Transportes e Trânsito, suspender a operação.

Art. 16. O gerenciamento da exploração do sistema pela Concessionária ficará a cargo da Administração Pública Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.



Art. 17. Durante o período da execução dos serviços, a concessionária deverá atender as determinações formais da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 18. Qualquer pessoa poderá levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, através de requerimento, a ocorrência de irregularidades na exploração do sistema, cabendo a Secretaria a apuração dos fatos e a sugestão sobre a eventual aplicação de penalidades a empresa concessionária.

Art. 19. A Concessionária será remunerada diretamente pelos usuários dos serviços.

Art. 20. A Concessionária repassará ao Município percentual da arrecadação com o sistema de estacionamento rotativo definido em proposta comercial a ser apresentada em Concorrência Pública.

§ 1º O repasse a que se refere o caput deste artigo deverá ser feito mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de arrecadação.

Art. 21. A receita repassada ao Município, a título de remuneração pela exploração do sistema de estacionamento rotativo pago, beneficiará a Campanha de Educação no Trânsito, a Secretaria de Assistência Social e o Fundo Social de Solidariedade, conforme percentuais estabelecidos no Edital.

Art. 22. Os carnês e/ou cartões de estacionamento somente poderão ser comercializados após aprovação de seu modelo pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, devendo, necessariamente, constar do seu verso as condições de utilização do sistema pelo usuário, bem como as situações de irregularidade.

Art. 23. A comercialização dos carnês e/ou cartões de estacionamento será feita diretamente pela Concessionária, ou através de estabelecimentos idôneos, de fácil acesso aos usuários, devidamente credenciados.

§ 1º Os estoques dos postos de vendas de carnês e/ou cartões de estacionamento a que se refere o caput deste artigo deverão ser controlados pela Concessionária, de modo a que não se permita a falta dos mesmos.

Art. 24. A área de abrangência do estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos denominados 'ÁREA AZUL', compreende os seguintes logradouros:

Rua Marechal Bitencourt, no trecho compreendido entre as Ruas Conde do Pinhal e Paissandu;

Rua Edgard Ferraz, no trecho compreendido entre as Ruas Humaitá e Conde do Pinhal;

Rua Major Prado, no trecho compreendido entre a Ponte do Rio Jahu e Rua Humaitá;

Rua Tenente Lopes, no trecho compreendido entre a Ponte do Rio Jahu e Rua Paissandu;

Rua Quintino Bocaiúva, no trecho compreendido entre as Ruas Conde do Pinhal e Humaitá;

Sete de Setembro, no trecho compreendido entre as Ruas Paissandú e Amaral Gurgel;

Rua Conde do Pinal, no trecho compreendido entre as Ruas Edgard Ferraz e Quintino Bocaiúva;

Rua General Galvão, no trecho compreendido entre as Ruas Marechal Bitencourt e Quintino Bocaiúva;

Rua Campos Salles, no trecho compreendido entre as Ruas Quintino Bocaiúva e Treze de Maio;

Rua Amaral Gurgel, no trecho compreendido entre as Ruas Treze de Maio e Sete de Setembro;

Rua Lourenço Prado, no trecho compreendido entre as Ruas Dr. João Leite e Treze de Maio;

Rua Visconde do Rio Branco, no trecho compreendido entre as Ruas Treze de Maio e Rua Dr. João Leite;

Rua Riachuelo, no trecho compreendido entre as Ruas Dr. João Leite e Marechal Bitencourt;

Rua Paissandu, no trecho compreendido entre as Ruas Marechal Bitencourt e Quintino Bocaiúva;

Rua Quintino Bocaiúva, no trecho compreendido entre a Rua Conde do Pinhal e Avenida Zezinho Magalhães;

Avenida das Nações, no trecho compreendido entre as Ruas Quintino Bocaiúva e Rangel Pestana.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 23 de julho de 2012.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.487, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 3.045 de 12/03/1996 e Lei nº 4.016 de 13/07/2005:

DECRETA:

Art. 1º São designados membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.045, de 12 de março de 1996 e Lei nº 4.016 de 13 de julho de 2005, os seguintes cidadãos, em substituição aos nomeados que fora através do Decreto nº 6.180 de 06 de maio de 2011:

I - Do Poder Público Municipal:

c) Representante da Secretaria de Educação:



Titular: ADRIANA CRISTINA JAQUETA CASSOLO

Suplente: CARMEN LUCIA DE LABIO PARRA

II – Da Sociedade Civil:

d) Representante da categoria de profissionais da área da assistência social:

Titular: MAIRA MARCELA FERREIRA DOS SANTOS

Suplente: FLAVIA GODOY DE OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 24 de julho de 2012.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 1474, de 5/07/2012 – Demite Francisco Carlos Godoy do emprego público de Motorista, em razão de seu falecimento, a partir de 10/07/2012.

Nº 1477, de 05/07/2012 - Tornar sem efeito a Portaria n.º 1120, de 11 de maio de 2012.

Nº 1478, de 05/07/2012 – Concede Progressão da Professora de Educação Básica II, Pamela Cristina Magagnato Nascimento, a partir de 29/07/2012.

Nº 1483, de 05/07/2012 – Designa Rafael Urbano, Heloisa Helena Custódio Zanzotti e Lucia Helena Grossi Zafra, para comporem Comissão Permanente de Sindicância.

Nº 1493, de 05/07/2012 – Designa Anderson Juliano Moya, Heloisa Helena Custódio Zanzotti e Lucia Helena Grossi Zafra, para comporem Comissão Permanente de Sindicância.

Nº 1500, de 06/07/2012 – Concede à Ana Inez Galdino da Silva, Licença para atividade política, no período de 17/07 a 07/10/2012.

Nº 1516, de 12/07/2012 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Marilda Boreggio Grassi, referente ao período de 11/07/2007 a 10/07/2012.

Nº 1517, de 16/07/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Terezinha de Lourdes Strada Silva, a partir de 16/07/2012.

Nº 1518, de 16/07/2012 – Autoriza o gozo de 20 dias de Licença Prêmio à Antonio Gualberto do Nascimento, a partir de 20/08/2012.

Nº 1519, de 16/07/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Paulo Sergio Sedmark, a partir de 16/07/2012.

Nº 1520, de 16/07/2012 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Alessandra Abelha Martos Rodrigues, a partir de 10/07/2012.

Nº 1521, de 16/07/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Maria Regina Didoni da Silva, a partir de 16/07/2012.

Nº 1522, de 16/07/2012 – Prorroga por 60 dias a Licença Gestante de Jordana Maria Saggioro, a partir de 21/08/2012.

Nº 1523, de 16/07/2012 – Designa Mauricio Ferreira, para substituir a titular do cargo de Secretária dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos, Elaine Aparecida Frias Nassif, no período de 02 a 11/07/2012.

Nº 1524, de 16/07/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Marisa Pereira da Silva, a partir de 10/07/2012.

Nº 1525, de 16/07/2012 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Farlin Pereira Rodrigues, referente ao período de 05/03/2007 a 04/03/2012.

Nº 1526, de 16/07/2012 – Concede 1 dia de Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Pedro Luiz Barbosa Parra, no dia 10/07/2012.

Nº 1527, de 16/07/2012 – Concede 1 dia de Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Roselaine Cristina de Ungaro, no dia 10/07/2012.

Nº 1528, de 16/07/2012 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Jose Adonias Bueno, a partir de 30/07/2012.

Nº 1529, de 16/07/2012 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença Prêmio à Rodolfo Daniel Ferreira, a partir de 30/07/2012.

Nº 1530, de 16/07/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Mirian Cristina Moretto, a partir de 17/07/2012.

Jahu, 25 de julho de 2012.

Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado Filho
Secretario Especial de Relações Institucionais



Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos: Agente de Limpeza e Conservação I, Técnico de Enfermagem I e Técnico de Enfermagem do PSF I

Editais nº. 002/2012, 003/2012 e 005/2010

Ofício: nº. 2612/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para as classes de Agente de Limpeza e Conservação I, Técnico de Enfermagem I e Técnico de Enfermagem do PSF I a comparecerem em local e data abaixo relacionada, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de Identidade e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre o procedimento a ser observado.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 09 de Agosto de 2012.

Local: Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 8h30

Agente de Limpeza e Conservação I

26º Ozélia Lorde da Silva – RG: 12.477.533

27º Simone Cardoso de Souza – RG: 42.398.971-6

28º Eva de Jesus Alves da Cunha dos Santos – RG: 19.811.100-9

Horário: 09h30

Técnico de Enfermagem I

01º Ana Paula Ravanelli Domingues – RG: 41.895.033-7

Horário: 10h00

Técnico de Enfermagem do PSF I

42º Priscila Maria Ormelezi – RG: 34.955.899

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 25 de Julho de 2012.

JOÃO ROBERTO DE CHICO

Secretário de Administração e Gestão de Recursos Humanos

MUNICIPIO DE JAHU									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
BALANCO ORCAMENTARIO									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2012 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO									
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e parágrafo 1o)									
RS 1,00									
RECEITAS	Previsao Inicial	Previsao Atualizada	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR		
			(a)	(b)	(b/a)	(c)		(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	281.034.313,00	287.862.949,33	52.528.507,66	18,24	134.675.179,66	46,78	153.187.769,67		
RECEITAS CORRENTES									
receita tributaria									
impostos	35.800.000,00	36.257.692,09	12.026.301,95	33,16	20.570.123,84	56,73	15.687.568,25		
taxas	10.679.980,00	10.703.695,77	4.547.470,24	42,48	6.290.875,24	58,77	4.412.820,53		
contribuicao de melhoria	1.001.000,00	1.001.000,00	11.231,27	1,12	20.171,62	2,01	980.828,38		
receita de contribuicoes									
contribuicoes sociais	156.000,00	158.800,00	27.946,51	17,59	79.227,93	49,89	79.572,07		
contrib.p/o custeio do serv.de iluminacao publica	3.000.000,00	2.999.999,00	662.011,95	22,06	1.610.789,90	53,69	1.389.209,10		
receita patrimonial									
receitas imobiliarias	112.000,00	116.694,31	18.430,20	15,79	46.329,22	39,70	70.365,09		
receitas de valores mobiliarios	186.000,00	188.722,18	5.209,78	2,76	15.879,27	8,41	172.842,91		
receita de servicos									
receita de servicos	32.445.000,00	32.675.868,40	5.948.525,75	18,20	15.873.710,64	48,57	16.802.157,76		
transferencias correntes									
transferencias intergovernamentais	142.720.233,00	142.941.047,47	24.902.454,65	17,42	76.487.774,84	53,51	66.453.272,63		
transferencias de instituicoes privadas	26.000,00	456.441,60	0,00	0,00	455.441,60	99,78	1.000,00		
transferencias de pessoas	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00		
transferencias de convenios	1.706.800,00	1.706.800,00	724.704,40	42,45	905.880,50	53,07	800.919,50		
outras receitas correntes									
multas e juros de mora	3.406.000,00	3.567.992,36	668.259,97	18,72	1.752.864,55	49,12	1.815.127,81		
indenizacoes e restituicoes	336.000,00	4.567.167,54	1.267.920,33	27,76	4.274.642,83	93,59	292.524,71		
receita da divida ativa	8.821.000,00	8.887.067,09	848.753,01	9,55	4.031.783,02	45,36	4.855.284,07		
receitas correntes diversas	2.013.000,00	2.049.637,08	307.755,12	15,01	928.762,84	45,31	1.120.874,24		
RECEITAS DE CAPITAL									
operacoes de credito									
operacoes de credito internas	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00		
alienacao de bens									
alienacao de bens moveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
alienacao de bens imoveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
transferencias de capital									
transferencias intergovernamentais	28.151.000,00	29.110.024,44	561.532,63	1,92	1.273.338,32	4,37	27.836.686,12		
transferencias de convenios	446.800,00	446.800,00	0,00	0,00	57.583,50	12,88	389.216,50		
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	7.000,00	7.000,00	1.427,29	20,38	4.071,57	58,16	2.928,43		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	281.041.313,00	287.869.949,33	52.529.934,95	18,24	134.679.251,23	46,78	153.190.698,10		
OPERACOES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		



previdencia do regime estatutario	5.900.500,00	5.900.500,00	0,00	5.600.000,00	963.008,53	2.782.371,67	0,00	2,04	47,15	3.118.128,33
transferencias	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
SAUDE										
atencao basica	47.930.983,00	49.479.289,08	4.209.897,62	47.602.894,17	9.454.729,65	26.104.384,45	0,00	19,21	52,75	23.374.904,63
suporte profilatico e terapeutico	1.185.000,00	1.281.000,00	28.999,74	848.862,92	59.674,55	503.722,27	0,00	0,37	39,32	777.277,31
vigilancia sanitaria	371.000,00	119.000,00	0,00	40.405,00	4.675,00	15.700,00	0,00	0,01	13,19	103.300,00
vigilancia epidemiologica	622.000,00	811.329,30	-142.289,28	498.581,62	-90.530,32	427.806,15	0,00	0,31	52,72	383.523,15
EDUCACAO										
administracao geral	1.635.000,00	2.020.459,03	23.520,00	1.990.972,38	321.244,23	896.796,60	0,00	0,66	44,38	1.123.662,43
alimentacao e nutricao	5.911.000,00	5.373.600,43	-1.807.310,94	5.297.577,17	535.609,23	1.831.176,65	0,00	1,34	34,07	3.542.423,78
ensino fundamental	37.206.800,00	42.378.058,47	3.380.656,79	40.997.122,47	9.084.039,10	24.500.289,10	0,00	18,03	57,81	17.877.769,37
ensino medio	1.039.000,00	777.900,00	19.995,25	557.076,72	194.779,78	359.846,35	0,00	0,26	46,25	418.053,65
ensino superior	800.000,00	430.000,00	164.701,33	429.837,35	164.701,33	429.837,35	0,00	0,31	99,96	162,65
educacao infantil	24.683.500,00	28.382.898,24	1.658.394,92	27.906.696,97	4.744.451,24	13.522.486,21	0,00	9,95	47,64	14.860.412,03
CULTURA										
administracao geral	263.000,00	299.191,99	75.272,31	278.130,89	51.742,68	149.175,56	0,00	0,10	49,85	150.016,43
patr.historico, artistico e arqueologico	771.000,00	367.000,00	128.371,01	261.624,86	70.601,24	151.916,08	0,00	0,11	41,39	215.083,92

CN-SIFPM MUNICIPIO DE JAU CONAM
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2012 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO
 RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R\$ 1,00

FUNCAO/SUBFUNCAO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (c)	%	%	SALDO A LIQUIDAR (a-(b+c))
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR					
			No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre (b)				
URBANISMO										
difusao cultural	1.259.000,00	1.762.500,00	105.000,00	1.540.819,00	290.547,20	828.108,66	0,00	0,60	46,98	934.391,34
administracao geral	4.339.500,00	4.151.996,97	325.534,82	4.033.137,53	956.125,40	2.630.375,44	0,00	1,93	63,35	1.521.621,53
infra-estrutura urbana	8.751.000,00	10.367.037,22	1.554.923,03	7.787.155,74	1.108.498,49	3.411.041,91	0,00	2,51	32,90	6.955.995,31
servicos urbanos	14.563.000,00	18.908.266,06	490.071,30	14.842.586,58	3.268.529,21	8.535.910,82	0,00	6,28	45,14	10.372.355,24
transportes coletivos urbanos	538.000,00	581.154,00	31.521,62	572.656,09	105.486,30	351.558,98	0,00	0,25	60,49	229.595,02
HABITACAO										
administracao geral	639.000,00	670.000,00	82.697,61	660.347,48	110.190,36	312.777,69	0,00	0,23	46,68	357.222,31
habitacao urbana	223.000,00	840.000,00	0,00	827.782,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00
SANEAMENTO										
saneamento basico urbano	70.333.500,00	93.325.500,00	4.513.007,68	22.058.715,90	4.254.013,72	20.328.978,63	0,00	14,96	21,78	72.996.521,37
GESTAO AMBIENTAL										
preservacao e conservacao ambiental	973.000,00	1.042.183,46	53.603,35	986.569,09	185.852,72	515.949,43	0,00	0,37	49,50	526.234,03
AGRICULTURA										
planejamento e orcamento	1.789.000,00	1.914.041,60	460.935,02	1.911.273,47	228.625,64	735.286,40	0,00	0,54	38,41	1.178.755,20
COMERCIO E SERVICOS										
promocao industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
turismo	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
TRANSPORTE										
transporte rodoviario	95.000,00	45.000,00	13.006,00	39.018,00	13.006,00	39.018,00	0,00	0,02	86,70	5.982,00
DESPORTO E LAZER										
administracao geral	3.351.500,00	3.085.000,00	221.170,29	2.955.220,03	494.574,98	1.495.134,81	0,00	1,10	48,46	1.589.865,19
desporto comunitario	1.202.500,00	1.371.400,00	302.335,63	1.119.485,78	275.957,21	556.891,61	0,00	0,40	40,60	814.508,39
ENCARGOS ESPECIAIS										
servico da divida interna	6.271.000,00	8.335.200,00	2.667.404,51	6.215.611,71	1.424.282,50	4.226.830,01	0,00	3,11	50,71	4.108.369,99
outros encargos especiais	1.690.000,00	1.947.500,00	999.675,66	1.417.411,71	999.675,66	1.417.411,71	0,00	1,04	72,78	530.088,29
RESERVA DE CONTINGENCIA										
reserva de contingencia	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	7.000,00	7.000,00	386,66	5.627,97	1.427,29	3.603,83	0,00	0,00	51,48	3.396,17
TOTAL	281.041.313,00	322.780.587,25	23.783.303,25	229.850.918,94	46.913.165,30	135.861.444,94	100,00	42,09	186.919.142,31	

CN-SIFPM MUNICIPIO DE JAU CONAM
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2012 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO
 RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R\$ 1,00

FUNCAO/SUBFUNCAO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (c)	%	%	SALDO A LIQUIDAR (a-(b+c))
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR					
			No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre (b)				
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)										
ADMINISTRACAO										
administracao geral	4.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00	1.040,63	2.475,86	0,00	68,70	55,01	2.024,14
SANEAMENTO	2.500,00	2.500,00	386,66	1.127,97	386,66	1.127,97	0,00	31,29	45,11	1.372,03
TOTAL DAS INTRA-ORCAMENTARIAS	7.000,00	7.000,00	386,66	5.627,97	1.427,29	3.603,83	100,00	51,48	3.396,17	

(62)H FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 26/JUL/2012 e hora de emissao 14:30 &k2s

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CN-SIFPM MUNICIPIO DE JAU CONAM
 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
 ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2012 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO
 RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ 1,00

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS		
	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	
	No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2012	Ate o Bimestre/ 2011
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	156.000,00	158.800,00	27.946,51
RECEITAS CORRENTES	156.000,00	158.800,00	27.946,51
Receita de Contribuicoes dos Segurados	156.000,00	158.800,00	27.946,51
Pessoal Civil	156.000,00	158.800,00	27.946,51
Ativo	4.500,00	7.300,00	1.388,60
Inativo	151.500,00	151.500,00	26.557,91
Outras Receitas Correntes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	7.000,00	7.000,00	1.427,29
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (I+II)	163.000,00	165.800,00	29.373,80

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	EM 2012			EM 2011		
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			No Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)			1.199.174,57	3.349.047,42		3.172.850,01		
ADMINISTRACAO			236.166,04	566.675,75		570.014,39		
Despesas Correntes			236.166,04	566.675,75		570.014,39		
PREVIDENCIA			963.008,53	2.782.371,67		2.602.835,62		
Pessoal Civil			963.008,53	2.782.371,67		2.602.835,62		
Aposentadorias			605.258,96	1.803.349,67		1.655.488,69		
Pensoes			357.749,57	979.022,00		947.346,93		
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (VI)=(IV + V)			1.199.174,57	3.349.047,42		3.172.850,01		
RESULTADO PREVIDENCIARIO - RPPS (VII) = (III - VI)	163.000,00	165.800,00	-1.169.800,77	-3.265.747,92		-3.102.569,88		

CN-SIFFM	MUNICIPIO DE JAU		CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2012 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO			
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)			R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2012	Ate o Bimestre/ 2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	6.637.000,00	6.637.000,00	1.074.441,37	3.188.226,32	3.177.437,48
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras					
Recursos para Formacao de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciario	6.637.000,00	6.637.000,00	1.074.441,37	3.188.226,32	3.177.437,48
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	6.637.000,00	6.637.000,00	1.074.441,37	3.188.226,32	3.177.437,48
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	PREVISAO ORCAMENTARIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MAIO	PERIODO DE REFERENCIA	
		2012	2011
Caixa		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		28.376,22	26.118,50
Investimentos		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		2.485,23	2.411,22

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2012	Ate o Bimestre/ 2011
RECEITAS CORRENTES (VIII)	7.000,00	7.000,00	1.427,29	4.071,57	3.805,46
Receita de Contribuicoes	7.000,00	7.000,00	1.427,29	4.071,57	790,46
Patronal	7.000,00	7.000,00	1.427,29	4.071,57	790,46
Pessoal Civil	7.000,00	7.000,00	1.427,29	4.071,57	790,46
Ativo	4.000,00	4.000,00	1.040,63	2.954,27	4.071,57
Inativo	3.000,00	3.000,00	386,66	1.117,30	790,46
Outras Receitas Correntes					3.015,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
DEDUcoes DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (XI)=(VIII+IX-X)	7.000,00	7.000,00	1.427,29	4.071,57	3.805,46

CN-SIFFM	MUNICIPIO DE JAU		CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2012 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO			
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)			R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	EM 2012			EM 2011		
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			No Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	
ADMINISTRACAO (XII)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (XIII)=(XII)								

(s20H
 FONTE:CN-SIFFM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 26/JUL/2012 e hora de emissao 14:48
 &k2s

NOTAS:

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

* Deixamos de informar, considerando a Lei Orcamentaria estar elaborada em nivel de Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicacao.



CN-SIFM		MUNICIPIO DE JAU				CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS						
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2012 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO						
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)						R\$ 1,00
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS				
	ATUALIZADA	No Bimestre	Ate o Bimestre/2012	Ate o Bimestre/2011		
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	248.123.402,71	51.963.192,54	133.332.450,14	117.485.265,58		
RECEITAS TRIBUTARIAS	47.962.387,86	16.585.003,36	26.881.170,70	25.312.106,40		
IPTU	19.497.810,11	7.864.322,30	10.995.593,85	10.258.853,35		
ISS	10.999.483,56	2.926.958,31	6.590.767,70	6.644.926,37		
ITBI	3.200.000,00	744.171,19	1.799.145,74	1.732.413,38		
IRRF	2.560.398,42	490.850,05	1.184.616,55	831.397,01		
Outras Receitas Tributarias	11.704.695,77	4.558.701,51	6.311.046,86	5.844.516,29		
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	3.165.799,00	691.385,75	1.694.089,40	1.634.439,18		
Receitas Previdenciarias	165.800,00	29.373,80	83.299,50	70.280,12		
Outras Receitas de Contribuicoes	2.999.999,00	662.011,95	1.610.789,90	1.564.159,06		
RECEITA PATRIMONIAL LIQUIDA	117.694,31	18.430,20	46.329,22	33.654,72		
Receita Patrimonial	305.416,49	23.639,98	62.208,49	78.195,69		
(-) Aplicacoes Financeiras	187.722,18	5.209,78	15.879,27	44.540,97		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	145.129.789,07	25.627.159,05	77.849.096,94	69.823.680,83		
FFM	29.600.000,00	5.803.598,12	14.365.615,74	13.382.949,74		
ICMS	40.800.000,00	7.022.169,22	20.091.530,93	18.115.575,63		
Convenios	1.706.800,00	724.704,40	905.880,50	813.157,00		
Outras Transferencias Correntes	73.022.989,07	12.076.687,31	42.486.069,77	37.511.998,46		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	51.747.732,47	9.041.214,18	26.861.763,88	20.681.384,45		
Divida Ativa	8.887.067,09	848.753,01	4.031.783,02	3.489.639,02		
Diversas Receitas Correntes	42.860.665,38	8.192.461,17	22.829.980,86	17.191.745,43		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	39.558.824,44	561.532,63	1.330.921,82	615.575,05		
Operacoes de Credito (III)	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00		
Amortizacao de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienacao de Bens (V)	2.000,00	0,00	0,00	0,00		
Transferencias de Capital	29.556.824,44	561.532,63	1.330.921,82	615.575,05		
Convenios	446.800,00	0,00	57.583,50	-5.115,97		
Outras Transferencias Capital	29.110.024,44	561.532,63	1.273.338,32	620.691,02		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	29.556.824,44	561.532,63	1.330.921,82	615.575,05		
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	277.680.227,15	52.524.725,17	134.663.371,96	118.100.840,63		

Continua (1/2)

CN-SIFM		MUNICIPIO DE JAU				CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS						
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2012 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO						
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)						R\$ 1,00
DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO	DESPESAS EXECUTADAS				
	ATUALIZADA	EM 2012		EM 2011		
		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM	
		RESTOS A PAGAR	LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR		
		No Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (VIII)	222.043.383,41	39.340.892,03	117.827.138,25	0,00	94.845.634,69	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	91.251.626,47	17.717.492,22	52.346.843,98	0,00	41.952.914,53	0,00
Juros e Encargos da Divida (IX)	31.000,00	1.147,86	29.242,85	0,00	158.119,69	0,00
Outras Despesas Correntes	130.760.756,94	21.622.251,95	65.451.051,42	0,00	52.734.600,47	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	222.012.383,41	39.339.744,17	117.797.895,40	0,00	94.687.515,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	100.737.203,84	7.572.273,27	18.034.306,69	0,00	16.743.596,27	0,00
Investimentos	90.622.503,84	5.784.096,21	12.843.595,34	0,00	12.336.457,90	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessao de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Aquisicao de Titulo de Capital (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversoes Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida (XIV)		10.114.700,00	1.788.177,06	5.190.711,35	0,00	4.407.138,37	0,00
Outras Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)		90.622.503,84	5.784.096,21	12.843.595,34	0,00	12.336.457,90	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)		312.634.887,25	45.123.840,38	130.641.490,74	0,00	107.023.972,90	0,00
RESULTADO PRIMARIO (XIX)=(VII - XVIII)		-34.954.660,10	7.400.884,79	4.021.881,22		11.076.867,73	
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES				821.716,47		1.207.994,37	

DISCRIMINACAO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA		0,00

(2/2)

(s20H)

FONTE:CN-SIFFM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 26/JUL/2012 e hora de emissao 14:57 kK2s

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas complementares:

Dos valores das Receitas de Transferencias Correntes, foram deduzidos a parcela destinada a formacao do FUNDEB.

CN-SIFFM	MUNICIPIO DE JAHU								CONAM
	Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria								
	Demonstrativo da Receita Corrente Liquida								
	Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social								
	Periodo de Referencia: JULHO/2011 A JUNHO/2012								R\$ 1,00
	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES								
ESPECIFICACAO	JUL/11	AGO/11	SET/11	OUT/11	NOV/11	DEZ/11	JAN/12		
RECEITAS CORRENTES (I)									
Receita Tributaria									
IPTU	1.049.458,84	621.553,27	875.589,07	749.667,39	1.002.030,51	1.235.071,63	21.633,98		
ISS	1.218.546,18	1.047.435,07	1.174.113,97	1.119.569,73	1.335.139,19	1.613.257,94	430.157,11		
ITBI	305.017,39	227.678,34	247.186,02	318.332,10	234.686,30	317.722,70	283.806,84		
IRRF	157.968,78	166.231,64	159.359,66	170.906,25	172.375,29	287.358,77	169.145,21		
Outras Receitas Tributarias	739.660,02	443.768,41	532.940,65	439.809,93	552.622,67	705.040,32	44.211,00		
Receita de Contribuicoes	245.611,96	243.854,12	250.404,83	237.634,47	238.762,60	279.860,20	237.869,55		
Receita Patrimonial	26.529,06	59.469,49	13.166,24	56.197,39	77.567,12	889.516,17	4.465,10		
Receita de Servicos	2.772.662,68	2.725.400,42	2.765.442,78	3.151.646,76	4.183.893,69	3.065.418,44	2.018.690,83		
Transferencias Correntes									
Cota-Parte do FPM	2.390.526,98	2.465.871,33	1.968.583,00	2.587.563,34	2.733.859,77	4.597.427,36	2.890.292,08		
Cota-Parte do ICMS	3.746.068,40	4.412.311,42	3.607.725,25	3.857.399,67	4.224.157,82	4.213.643,34	4.869.673,99		
Cota-Parte do IPVA	941.400,80	210.880,82	1.051.857,96	552.921,12	179.771,55	1.257.822,02	4.013.585,09		
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	14.038,47	370.481,91	70.990,21	19.543,13	77.110,61		
Transferencias da LC 87/1996	23.561,57	23.561,57	23.561,57	23.561,57	23.561,57	23.561,57	0,00		
Transferencias da LC 61/1989	20.354,23	29.585,63	25.702,86	29.781,29	35.405,78	112.690,74	14.463,06		
Transferencias do FUNDEB	2.721.718,53	3.176.760,64	2.619.685,22	2.829.398,93	3.087.152,87	3.114.891,51	4.711.817,30		
Outras Transferencias Correntes	1.443.825,58	740.374,76	2.250.556,46	1.057.294,87	2.022.548,40	1.695.479,84	1.140.911,33		
Outras Receitas Correntes	1.723.590,14	1.473.384,56	1.451.092,36	2.464.580,14	2.368.156,43	4.261.657,71	1.674.522,56		
DEDUcoes (II)									
Contribuicao para o Plano de Previdencia do Servidor	11.526,36	10.800,03	11.523,61	11.523,61	11.523,61	25.483,53	11.929,70		
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	1.420.311,51	1.422.525,00	1.333.153,19	1.478.385,47	1.446.386,79	1.819.826,38	2.373.024,92		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	18.094.663,27	16.634.796,46	17.686.329,57	18.526.837,78	21.084.771,37	25.844.653,48	20.217.401,02		



ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL	PREVISAO
	FEV/12	MAR/12	ABR/12	MAI/12	JUN/12	(ULTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2012
RECEITAS CORRENTES (I)							
Receita Tributaria							
IPTU	364.042,60	1.284.639,58	1.460.955,39	5.405.125,95	2.459.196,35	16.528.964,56	19.497.810,11
ISS	1.027.974,87	1.191.045,62	1.014.631,79	1.795.257,53	1.131.700,78	14.098.829,78	10.999.483,56
ITBI	240.969,44	311.782,31	218.415,96	326.643,33	417.527,86	3.449.768,59	3.200.000,00
IRRF	161.132,96	178.781,80	184.706,53	261.628,55	229.221,50	2.298.816,94	2.560.398,42
Outras Receitas Tributarias	232.095,80	672.052,10	803.986,45	3.136.798,13	1.421.903,38	9.724.888,86	11.704.695,77
Receita de Contribuicoes	233.616,09	251.685,45	276.888,28	382.052,07	307.906,39	3.186.146,01	3.158.799,00
Receita Patrimonial	8.152,92	17.377,08	8.573,41	11.003,30	12.636,68	1.184.653,96	305.416,49
Receita de Servicos	2.463.726,33	2.669.080,90	2.753.686,83	3.020.793,70	2.927.732,05	34.538.175,41	32.675.868,40
Transferencias Correntes							
Cota-Parte do FPM	3.496.247,34	2.374.510,30	1.941.472,18	4.398.270,05	2.856.227,51	34.700.851,24	37.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.390.405,85	4.210.870,35	3.865.751,86	4.678.142,34	4.099.569,13	49.175.719,42	51.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.751.135,34	3.028.404,07	3.137.374,27	933.637,83	675.907,86	19.734.698,73	17.000.000,00
Cota-Parte do ITR	63,78	3.060,88	0,00	4.088,64	945,57	560.323,20	800.000,00
Transferencias da LC 87/1996	49.281,46	24.640,73	0,00	49.281,46	24.640,73	289.213,80	296.000,00
Transferencias da LC 61/1989	41.007,92	30.666,88	33.404,00	42.875,33	33.075,49	449.013,21	350.000,00
Transferencias do FUNDEB	2.978.741,61	3.460.146,38	1.849.337,02	4.481.365,25	3.008.895,89	38.039.911,15	41.000.000,00
Outras Transferencias Correntes	1.927.934,31	1.618.597,55	1.539.714,57	1.910.340,91	1.989.227,29	19.336.805,87	18.972.989,07
Outras Receitas Correntes	2.894.191,39	1.158.471,80	2.168.179,06	998.563,63	2.094.124,80	24.730.514,58	19.071.864,07
DEDUCOES (II)							
Contribuicao para o Plano de Previdencia do Servidor	11.954,39	12.108,82	15.288,51	14.003,44	13.943,07	161.608,68	158.800,00
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.145.628,26	1.934.430,59	1.795.600,45	2.021.259,03	1.538.073,20	20.728.604,79	21.289.200,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	21.103.137,36	20.559.274,37	19.446.188,64	29.800.605,53	22.138.422,99	251.137.081,84	248.145.324,89

FONTE:CN-SIFFM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 26/JUL/2012 e hora de emissao 14:43

&k2s

Nota: Apos a Reforma Previdenciaria, consignada na Emenda Constitucional No. 40, de 29 de maio de 2003, as receitas e despesas da previdencia foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistencia social e saude).

Dessa forma, quando na LRF, editada anteriormente a EC 40, sao citadas a previdencia e assistencia social, deve-se entender apenas previdencia, a luz das normas constitucionais.

MUNICIPIO DE JAU												CONAM	
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao													
Orcamento Fiscal e da Seguridade Social													
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2012 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO												R\$ 1,00	
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados					Saldo	Restos a Pagar Nao Processados					Saldo	
	Inscritos		Pagos	Cancelados			Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		
	Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2011					Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2011					
LEGISLATIVO													
CAMARA MUNICIPAL	0,00	134.098,00	134.098,00	0,00	0,00	0,00	80.484,42	91.619,46	77.822,73	1,87	2.659,82		
EXECUTIVO													
ADMINISTRACAO DIRETA													
PREFEITURA MUNICIPAL													
PODER EXECUTIVO	2.494.545,79	20.643.644,65	18.197.463,08	39.556,02	4.901.171,34	284.206,05	6.100.468,83	5.301.447,25	4.914.154,38	1.083.227,63	387.292,87		
TOTAL DA PREFEITURA	2.494.545,79	20.643.644,65	18.197.463,08	39.556,02	4.901.171,34	284.206,05	6.100.468,83	5.301.447,25	4.914.154,38	1.083.227,63	387.292,87		
ADMINISTRACAO INDIRETA													
SERVICO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE	8.619,87	949.750,93	936.388,93	0,00	21.981,87	17.239,75	629.993,30	235,71	634.824,68	8.240,40	4.167,97		
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE	0,00	574.837,71	574.837,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	2.503.165,66	22.302.331,29	19.842.787,72	39.556,02	4.923.153,21	301.445,80	6.810.946,55	5.393.302,42	5.626.801,79	1.091.469,90	394.120,66		

(s20H FONTE:CN-SIFFM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 26/JUL/2012 e hora de emissao 14:59

&k2s



CN-SIFFM		MUNICIPIO DE JAU			CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2012 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO					
RRBO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)					R\$ 1,00
SALDO					
DIVIDA FISCAL LIQUIDA	Em 31	Dezembro 2011	Em 30 Abr 2012	Em 30 Jun 2012	
		(a)	(b)	(c)	
Divida Consolidada (I)		87.883.804,06	83.743.478,79	85.198.936,03	
Deducoes (II)			10.432.181,77	16.458.189,55	
Disponibilidade de Caixa Bruta		14.605.069,71	11.907.986,82	17.080.056,68	
Demais Haveres Financeiros		4.669.631,73	4.675.452,66	4.675.452,66	
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precatorios)		24.230.659,24	6.151.257,71	5.297.319,79	
Divida Consolidada Liquida (III) = (I - II)		87.883.804,06	73.311.297,02	68.740.746,48	
Receita de Privatizacoes (IV)					
Passivos Reconhecidos (V)		62.039.217,87	60.916.236,18	62.118.370,43	
Divida Fiscal Liquida (VI) = (III + IV - V)		25.844.586,19	12.395.060,84	6.622.376,05	
PERIODO DE REFERENCIA					
RESULTADO NOMINAL		No Bimestre		Ate o Bimestre	
		(c - b)		(c - a)	
Valor		-5.772.684,79		-19.222.210,14	
DISCRIMINACAO DA META FISCAL					
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA					0,00
Continua (1/2)					
CN-SIFFM		MUNICIPIO DE JAU			CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2012 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO					
RRBO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)					R\$ 1,00
REGIME PREVIDENCIARIO					
DIVIDA FISCAL LIQUIDA PREVIDENCIARIA	Em 31	Dezembro 2011	Em 30 Abr 2012	Em 30 Jun 2012	
		(a)	(b)	(c)	
Divida Consolidada Previdenciaria (VII)					
Passivo Atuarial					
Demais Dividas					
Deducoes (VIII)		27.648,58	30.769,17	27.299,01	
Disponibilidade de Caixa Bruta		28.731,54	29.588,66	26.118,50	
Investimentos					
Demais Haveres Financeiros		1.180,51	1.180,51	1.180,51	
(-) Restos a Pagar Processados		2.263,47			
Div. Consolidada Liquida Previdenciaria (IX)=(VII-VIII)		-27.648,58	-30.769,17	-27.299,01	
Passivos Reconhecidos (X)					
Divida Fiscal Liquida Previdenciaria (XI) = (IX - X)		-27.648,58	-30.769,17	-27.299,01	
(s20H)					
FONTE:CN-SIFFM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 26/JUL/2012 e hora de emissao 14:51					
kk2s					
(2/2)					
Nota: Os valores registrados no quadro da Divida Fiscal Liquida nao devem incluir os valores que irao compor o calculo da Divida Fiscal Liquida Previdenciaria, os quais deverao ser registrados em quadro proprio nesse demonstrativo.					



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAU		CONAM	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
LRF, art. 48 - Anexo XVIII Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2012 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO R\$ 1,00					
BALANCO ORCAMENTARIO		No Bimestre	Ate o Bimestre		
RECEITAS					
Previsao Inicial		---	281.041.313,00		
Previsao Atualizada		---	287.869.949,33		
Receitas Realizadas		52.529.934,95	134.679.251,23		
Deficit Orcamentario		---	1.182.193,71		
Saldos de Exerc. Anteriores (utilizados para creditos adicionais)		---	821.716,47		
DESPESAS					
Dotacao Inicial		---	281.041.313,00		
Créditos Adicionais		---	41.739.274,25		
Dotacao Atualizada		---	322.780.587,25		
Despesas Empenhadas		23.783.303,25	229.850.918,94		
Despesas Executadas					
Liquidadas		46.913.165,30	135.861.444,94		
Inscritas em Restos a Pagar Nao-Processados			0,00		
Superavit Orcamentario		---	0,00		
DESPESAS POR FUNCAO / SUBFUNCAO					
Despesas Empenhadas		23.783.303,25	229.850.918,94		
Despesas Executadas					
Liquidadas		46.913.165,30	135.861.444,94		
Inscritas em Restos a Pagar Nao-Processados			0,00		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL					
Receita Corrente Liquida			251.137.081,84		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA					
Regime Proprio de Previdencia dos Servidores					
Receitas Previdenciarias Realizadas (IV)		29.373,80	83.299,50		
Despesas Previdenciarias Executadas (V)					
Liquidadas		1.199.174,57	3.349.047,42		
Inscritas em Restos a Pagar Nao-Processados			0,00		
Resultado Previdenciario (VI)=(IV - V)		-1.169.800,77	-3.265.747,92		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO					
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado ate o bimestre (b)	% em Relacao a Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00		-19.222.210,14	0,00	
Resultado Primario	0,00		4.021.881,22	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER					
	Inscricao	Cancelamento	Pagamento	Saldo	
		ate o bimestre	ate o bimestre	a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	24.671.398,95	39.556,02	19.708.689,72	4.923.153,21	
Poder Legislativo	134.098,00	0,00	134.098,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	7.031.907,93	1.091.468,03	5.548.979,06	391.460,84	
Poder Legislativo	80.484,42	1,87	77.822,73	2.659,82	
TOTAL	31.917.889,30	1.131.025,92	25.469.589,51	5.317.273,87	

Continua (1/2)

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAU		CONAM	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
LRF, art. 48 - Anexo XVIII Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2012 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO R\$ 1,00					
DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado ate o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar	% Aplicado	
			no Exercício	ate o bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		28.098.337,39	25%	34,56	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio com Educacao Infantil e Ensino Fundamental		14.684.269,01	60%	71,66	

(s20H

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data da emissao 26/JUL/2012 e hora de emissao 15:

05

sk2s



Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu SAEMJA – CONTRATADA:- Carbosolution Carvão Ativado Ltda. - OBJETO:- Aquisição de carvão ativado para tratamento de água - DATA DA ASSINATURA:- 17/07/2012 - PROCESSO:- 1215/11 – LICITAÇÃO nº 19/11 – EDITAL:- nº 11/11 - MODALIDADE:- Pregão Presencial – REF:- Vigência do contrato Prorrogado até 18/11/2012.

Jahu – 25 de julho de 2012

HAYLTON BONFANTE
Superintendente

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EDITAL Nº 20/2012

Ficam, através deste Edital, CIENTIFICADOS todos os que dele tiverem conhecimento, que de acordo com o disposto no § 2º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município de Jahu, será realizada a SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA, no dia 01 de agosto corrente, quarta-feira, às 14:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, relativamente ao Parecer sobre o Projeto de Lei, de iniciativa da Prefeitura Municipal de Jahu, que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2013 e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
24 de julho de 2012.

CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON,
Presidente do Poder Legislativo de
Jahu

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Portarias

Portaria nº. 75, de 23/07/2012 – Exonera a partir desta data, Eliana Perpetua Tiago Vitor, do cargo de “Assessor Parlamentar”.

Portaria nº. 76, de 25/07/2012 - Nomeia Avner Roberto Vitor, a partir desta data,

para o cargo de “Assessor Parlamentar”.

Jahu, 25 de julho de 2012.

Carlos Alberto Lampião Bigliazzi Magon,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

FUNDAÇÃO AMARAL CARVALHO

AVISOS DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 001/2012

Edital n.º 005/2012.

Contrato de Repasse nº 0346503-97/2010/Ministério da Saúde/Caixa.
Objeto: Reforma de unidade de atenção especializada em saúde.
Abertura: dia 30 de julho de 2012, às 9 horas.

CONVITE N.º 002/2012

Edital n.º 006/2012.

Contrato de Repasse nº 0344987-90/2010/Ministério da Saúde/Caixa.
Objeto: Reforma de unidade de saúde.
Abertura: dia 30 de julho de 2012, às 10 horas.

Os interessados em participar podem retirar o edital até 24h antes da data de abertura, o qual se encontra disponível de 2ª a 6ª feiras, das 8h às 17h, na Assessoria Jurídica, localizada na Rua das Palmeiras, 89, Jahu/SP, telefones: (0xx14) 3602-1272 ou 3602-1214.

Jahu/SP, 18 de julho de 2012
Antonio Luís Cesarino de Moraes Navarro
Diretor Superintendente

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Ivanete Campos Freitas MTB: 42.085

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME
Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:
Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,
Bancas de Jornais e Revistas
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

